

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 451/95

"AUTORIZA AO EXECUTIVO A ADQUIRIR UMA (1) MOTOCICLETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir, uma (1) motocicleta 0 Km com 125 cilindradas, sistema Eco, motor 4 tempo, paralamas altos, pneus borrachudos e baú, para atendimento ao programa de Inseminação Artificial, mantido pela Municipalidade.

Art. 2º - As despesas oriundas desta Lei, correrão pela Dotação Orçamentária: 210-04140781-01-4120.00-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,
na, 17 de fevereiro de 1995.


EDIVAN MENECHEL
Prefeito Municipal